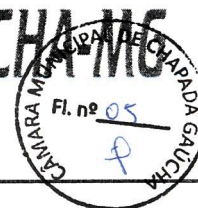


CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA - MG

CNPJ 01.637.481/0001-03



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO

Contratação de empresa ou pessoa física para a tarefa especializada de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado;

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação **se justifica** em razão de a Câmara Municipal não dispor de servidores, maquinário ou expertise para a realização destas tarefas, cujo asseio é essencial para a manutenção da qualidade do ar no ambiente organizacional, e ainda devido à necessidade de atender aos protocolos sanitários e para fins de prevenção de infecções por vias respiratórias. Note-se, ainda, que há um caráter de preservação do patrimônio público, evitando danos eletrônicos e desgaste dos componentes dos aparelhos. Por todo o exposto atende-se ao interesse público com a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

- A prestação de serviços especializado engloba a desmontagem, limpeza, manutenção, montagem e reinstalação dos aparelhos de Ar Condicionado da Câmara Municipal, localizados no Edifício Sede, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG.
- A manutenção preventiva visa à correção de qualquer defeito dos aparelhos de Ar Condicionado, **devem estar incluídos no valor total a ser pago, todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;**
- Uma vez que as características do serviço a ser prestado estão objetivamente definidas neste Termo, tem-se como “serviços comuns”, os quais deverão ser contratados sob o critério de julgamento de *menor preço por item*.
- O serviço será prestado conforme a seguir:
 - Manutenção preventiva de 04 (quatro) aparelhos de Ar Condicionado, instalados nas salas, dar-se-á segundo os critérios adiante, respectivamente:

Item	Modelo	Serviço	Sector
01	Ar Condicionado CONSUL, 9.000BTU	Manutenção Preventiva	Administrativo
02	Ar Condicionado SPRINGER, 9.000BTU	Manutenção Preventiva	Secretaria
03	Ar Condicionado LG, 18.000BTU	Manutenção Preventiva	Recepção
04	Ar Condicionado PHILCO, 9.000BTU	Manutenção Preventiva	Presidência

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
-------------------------	--------	-------	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

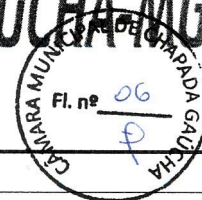
CNPJ 01.637.481/0001-03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO Ar Condicionado CONSUL, 9.000BTU	01	Serviço	323,33	323,33
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO Ar Condicionado SPRINGER, 9.000BTU	01	Serviço	323,33	323,33
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO Ar Condicionado PHILCO, 9.000BTU	01	Serviço	323,33	323,33
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO Ar Condicionado LG, 18.000BTU	01	Serviço	340,00	340,00
TOTAL ---->				R\$ 1.309,99
4. ESTIMATIVA DE VALOR: a. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao orçamento da última manutenção procedida nesta serventia, a saber, o processo de despesas n.º 06/2022, que, no ano passado, mostrou-se suficiente para a contratação em referência. b. Restando compatíveis os valores com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal. c. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de: R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais), especificados conforme planilha constante no item 3.				
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. 01 – LEGISLATIVO 01.004 – Auxiliares e Assessoramento 01.004.005 – Secretaria Geral 01.031.0001 2.006 –Manutenção das Atividades da Secretaria Câmara Municipal 3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100 FICHA: 0031				



CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03



6. PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a. O local para entrega/prestação dos objetos da contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha – MG;
- b. Os objetos desta contratação serão prestados mediante demanda da contratante, ratificada por contato telefônico ou e-mail, à pronta entrega, ou conforme acordado, após formalização do pedido por parte do Gestor da Contratação; observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30 e sexta-feira entre 07:30 às 13:30.
- c. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
- d. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades e refazer os serviços igualmente desconformes com o Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;
- e. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;
- f. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a. Designada a servidora **Srta. Karen de Lima Gomes, Matrícula nº 071, gestora do contrato.**
- b. Designada a servidora **Sra. Vanessa Amaral, Matrícula nº 0__, fiscal do contrato.**

9. CONDIÇÕES GERAIS:

Rua Santo Agostinho, 360 – Centro – Chapada Gaúcha/MG - CEP: 38.689-000 / Telefax: (38) 3634.1366

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br - Email: camaracmcg@gmail.com

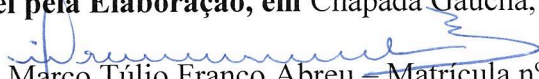


CÂMARA MUNICIPAL CHAPADA GAÚCHA-MG

CNPJ 01.637.481/0001-03

a. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021**;

10. **Responsável pela Elaboração**, em Chapada Gaúcha, 01 de fevereiro de 2023.


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

11. **Manifestação do Ordenador de Despesa:**

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 01 de fevereiro de 2023.


JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal